



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO

Pagamento de taxa de direitos autorais através de Inexigibilidade de licitação ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, relativas às festividades da Festa Julina 2025.

2 – NECESSIDADE GERADORA

O Município de Itaiópolis/SC apresenta a presente justificativa de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

A obrigatoriedade do pagamento de direitos autorais musicais ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição está prevista na Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais). O ECAD detém exclusividade legal para a arrecadação e distribuição desses valores, configurando-se como fornecedor exclusivo. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada a seguir:

A Lei de Direitos Autorais brasileira garante aos autores e artistas a remuneração pelo uso de suas músicas por terceiros. Assim, qualquer utilização pública de obras musicais deve ser precedida do pagamento dos direitos autorais, intermediado pelo ECAD.

De acordo com a Lei nº 9.610/98, alterada pela Lei nº 12.853/2013, antes da realização de qualquer execução pública, o responsável pelo evento deve comprovar o recolhimento dos direitos autorais (Art. 68, §4º).

Considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou literomusicais, com ou sem participação de artistas remunerados, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais em locais de frequência coletiva, inclusive por radiodifusão, transmissão ou exibição cinematográfica (Art. 68, §2º da Lei nº 9.610/98).

No presente caso, trata-se de execução musical durante evento público, sendo, portanto, devidos os direitos autorais.

O Art. 99 da Lei nº 9.610/98 estabelece que a arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais será feita exclusivamente por associações de gestão coletiva, unificadas em um escritório central – o ECAD – com personalidade jurídica própria, conforme regulamentação legal.

Dessa forma, considerando a realização da Festa Julina- Arraiá na Praça Brasil e a execução de músicas durante as apresentações, faz-se necessário o pagamento ao ECAD. Ressalta-se que o Município não possui estrutura ou competência para realizar este serviço internamente, sendo imprescindível a contratação direta do órgão.

O Município realizou, em 12 de julho de 2025, a tradicional Festa Julina – Arraiá da Praça Brasil, evento gratuito e aberto à população, com apresentações culturais de escolas, execução de som mecânico e apresentação artística do grupo Destino.

O valor da taxa é definido pelo ECAD com base em parâmetros objetivos, como tipo de evento, número de participantes e estrutura utilizada. Não sendo possível obter propostas de outros fornecedores, justifica-

Fone (47) 3652-2211- Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89340-000
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br r www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

se a contratação direta.

A presente contratação é necessária para assegurar a conformidade legal do Município de Itaiópolis, evitando autuações e garantindo o respeito aos direitos autorais, em estrita observância às normas vigentes.

2.2- Justificativa dos requisitos da contratação

De acordo com o §4º do artigo 91 da lei 14.133/21, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3 – DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD

CNPJ/CPF: 00.474.973/0001-62

ENDEREÇO: Rua do Catete, 359 (Flamengo Tower Empresarial) - CATETE, RIO DE JANEIRO

4 – VALOR TOTAL

O preço proposto pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD é de R\$ 1.953,12.

5 – PRAZO

O prazo para pagamento é a data de 13 de outubro de 2025.

6 – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 74, I da lei 14.133/21; Art. 68, §§ 2º e 4º e art. 99 da lei 9.610/98.

7 – RAZÃO DA ESCOLHA

a) No caso de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. >

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O regulamento do ECAD, em seu artigo 11, §1º, estabelece que, em casos de espetáculos musicais realizados em logradouros públicos e/ou em ambientes abertos, onde não há viabilidade de delimitação do espaço utilizado, a cobrança deve ser realizada com base em percentual incidente sobre o custo musical.

Nesse sentido, o custo musical da Festa Julina pode ser apurado a partir dos seguintes empenhos:

- Empenho nº 2205/2025 – Serviços de sonorização e iluminação: R\$ 6.442,84;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Empenho nº 3244/2025 – Contratação do grupo musical “Destino”: R\$ 4.184,25;
 - Empenho nº 2647/2025 - Locação de estruturas: R\$ 7.697,60;
 - Empenho nº 2642/2025 – Locação de estruturas. Neste empenho, ao se considerar apenas os itens relativos ao palco, tem-se:
 - o Locação de saias de palco (16 m²): R\$ 551,68;
 - o Locação de piso (9 m²): R\$ 654,84.
- Dessa forma, o custo musical alcança o montante de R\$ 1.953,12 (mil novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
- Aplicando-se o percentual de 10% para música ao vivo (item 2, página 36, do Regulamento), o valor da cobrança seria de R\$ 1.953,12.

09 – RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Ivan Rech
Prefeito Municipal

Itaiópolis, 03 de outubro de 2025.